



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4778
Representação do Chile
14 de março de 2019

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO CHILE DEL SEXAGÉSIMO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 35

Montevidéo, em 13 de março de 2019

N° 10/19

A Representação Permanente do Chile junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e faz referência ao “Sexagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 celebrado entre os Estados-Parte do MERCOSUL e a República do Chile”, pelo qual é incorporado ao ACE 35 o “Acordo Comercial entre a República Argentina e a República do Chile”, firmado em 2 de novembro de 2017.

A esse respeito, conforme estabelecido no artigo 3, segundo parágrafo, do mencionado Protocolo Adicional ao ACE 35, comunica que foram finalizados os procedimentos para a entrada em vigor do referido Protocolo Adicional. A República do Chile comunicou ainda o cumprimento de seus processos internos para a entrada em vigor para a República Argentina dia 31 de janeiro de 2019, e, tendo recebido comunicação semelhante da República Argentina dia 22 de janeiro de 2019, o referido Protocolo Adicional entra em vigor internacional dia 1° de maio de 2019.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua distinta consideração.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

O Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.61.